

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 213
SÚMULA- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de XAMBRE – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei 2599/2024 de 29/11/2024 (LOA 2025).
D E C R E T A
Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por anulação de dotação. Conforme:
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
201 08 001 1030115002.022 303 Transferências ao CISA 3.1.71.70 90.000,00
TOTAL 90.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Cancelamento da Seguinte dotação Orçamentária:
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
203 08 001 1030115002.022 303 Transferências ao CISA 3.3.71.70 90.000,00
TOTAL 90.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRE, Pr., 28 de outubro de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 545/2025, de 28 de Outubro de 2025.
Súmula: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em COMISSÃO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Exonerar o servidor em cargo COMISSIONADO (CC-01), relacionado abaixo, a partir de 30 de outubro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho:
NOME MATRÍCULA CARGO/FUNÇÃO GRATIFICAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO
MATEUS OLIVEIRA SPERTI 626 ACESSOR JURIDICO 98/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 28 de Outubro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.340/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 090/2025 – PMU – Registro de Preços.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 090/2025 – PMU – cujo objeto contempla o Registro de preços para a contratação de empresa para serviços de materiais reprográficos, visando atender as demandas deste município, tendo sido declarada vencedora as empresas 50.155.1414 MATEUS HENRIQUE DA SILVA, para os itens 01, 02 e 05, REDUÇÃO COPIADORA LTDA., para os itens 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 e RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., para o item 07.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 23 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.348/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 073/2025 – PMU – Registro de Preços.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 073/2025 – PMU – cujo objeto contempla o Registro de Preços para aquisição de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR, tendo sido declarada vencedora as empresas LICITA. COM EPI LTDA., para os itens 01 e 02, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP., para os itens 03 e 05, RAFAEL KUHN, para o item 04, CLOMIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., para os itens 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 e TAPAJÓS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., para os itens 09 e 10.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SESTRAM.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/05/574 e 2025/05/575.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.212,50 (vinte e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SESTRAM, para contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, das pessoas jurídicas/empresas COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ sob nº 57.494.031/0001-63 e COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ sob nº 57.494.031/0001-54, para aquisição de cartuchos/munições CBC 380AUTO TREINA EOOG 95GR NTA "A" e CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A", destinados ao treinamento e à capacitação técnica e operacional em atendimento as necessidades da Diretoria da Guarda Municipal, através da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAM do Município de Umuarama - Estado do Paraná, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14, 133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas nos Processos Administrativos nº 2025/05/574 e 2025/05/575, ambos de 13 de maio de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14, 133/2021.
Umuarama, 27 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
Ao Contrato Administrativo Nº 094/2024, firmado em 28 de junho de 2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e o S. L. INFRAESTRUTURA LTDA. – CNPJ 27.943.728/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO DISTRITO DE ERILÂNDIA CONTENDO ARQUIBANCA, BANHEIROS, PALCO, CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, PLAYGROUND, QUADRAS DE BOCHA, MALHA, CAMPO SULÇO COM ILUMINAÇÃO E CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA EXISTENTE E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 407/2024 DA SECID.
Alteração: alteração do valor (aumento e supressão).
Data da assinatura deste Termo: 28/10/2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
OTAVIO URBANSKI LAMAS
O S. L. INFRAESTRUTURA LTDA. – CNPJ 27.943.728/0001-03
28/10/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 055/2025 - Pregão Eletrônico nº 028/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
- TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTA - CNPJ - 09.115.828/0001-60;
A fim de Contratação através de Registro de Preços de empresa especializada em sondagem de solo, ensaios e demais serviços para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento do Município de Brasilândia do Sul.
Brasilândia do Sul-PR, 28 de outubro de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 059/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA CNPJ - 22.932.358/0001-95;
- S M K DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.584.359/0001-00;
fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 28 de outubro de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009-2025
HOMÓLOGO E ADJUDICO o Processo de Dispensa nº 009/2025 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de decorações natalinas, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
EMPRESA: MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELLI EPP
CNPJ: 35.419.091/0001-59
VALOR: R\$ 21.608,83 (Vinte e um mil, seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos)
Mariluz, 24 de Outubro de 2025.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REPUBLICADO
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
CONCORRÊNCIA 003/2024
Aos 16 dias do mês de junho de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41 e de outro lado como CONTRATADA A empresa LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA estabelecida a Rod. PR-323, KM 271 200m, nº 4300, na cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.716.753/0001-90, neste ato devidamente representada pelo Sr. André Luiz Longuini, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, portador do RG 7.524.151-8 SESP/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 024.752.929-03, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) alteração(ões) contratual(is):
1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em aumentar a valor de contrato, o que equivale a 1,093% do valor do contrato primitivo, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, e art. 125 da Lei 14.133/2021.
1.1.2. Decréscimo quantitativo consistente em diminuir valor de contrato, o que equivale a 0,054% do valor do contrato primitivo, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, e art. 125 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Em decorrência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o contrato original ora aditado sofrerá uma supressão de R\$ 4.221,19 e um acréscimo de R\$ 85.392,02, totalizando o contrato o valor de R\$ 7.896.070,83 (sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil e setenta reais e oitenta e três centavos).
As modificações foram devidamente justificadas, conforme parecer técnico, nos seguintes termos: "O valor original do contrato é de R\$ 7.814.900,00 (sete milhões, oitocentos e quatorze mil e novecentos reais).
Durante o processo de reprogramação, identificou-se a necessidade de glosa de um serviço referente a PV em alvenaria, no valor de R\$ 4.221,19 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).
O valor total adicionado ao contrato original é de R\$ 85.392,02 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e dois centavos).
Assim, o valor contratual, resultante da diferença entre o valor adicionado e o valor glosado, é de R\$ 7.896.070,83 (sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil e setenta reais e oitenta e três centavos).
Esta reprogramação está em plena conformidade com os valores licitados e com a planilha orçamentária base do contrato, assegurando o respeito aos preços unitários definidos no certame licitatório e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Resalta-se, ainda, que os serviços reprogramados são essenciais para o pleno funcionamento e a eficiência hidráulica da obra, garantindo a adequada drenagem das vias públicas e o cumprimento das normas técnicas aplicáveis."
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi Patricia Tomain Mesquita
CPF: 095.157.819-73 CPF: 084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
CONCORRÊNCIA 003/2024
Aos 13 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41 e de outro lado como CONTRATADA A empresa LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA estabelecida a Rod. PR-323, KM 271 200m, nº 4300, na cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.716.753/0001-90, neste ato devidamente representada pelo Sr. André Luiz Longuini, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, portador do RG 7.524.151-8 SESP/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 024.752.929-03, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias até o dia 21 de janeiro de 2027 e prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias até o dia 27 de novembro de 2025, respectivamente, com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratada
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi Patricia Tomain Mesquita
CPF: 095.157.819-73 CPF: 084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025
Contrato nº 065/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 17 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: 48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ.
CNPJ: 48.705.865/0001-80.
OBJETO: aquisição de carrinho de recarga para notebooks e trituradora de papel para secretaria municipal de educação.
VALOR TOTAL: R\$ 25.630,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.770, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEI.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme disposto na Lei Municipal nº 2.140, de 22 de abril de 2024
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam designados para gerir o FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL: PRESIDENTE: LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador da CIRG nº 33.334.940-1/PR, inscrito no CPF/IMF sob o nº 322.189.698-05; SECRETÁRIA: JULIANA DA SILVA LIMA, vereadora, portadora da CIRG nº 9.051.243-9/PR, inscrito no CPF/IMF sob o nº 020.969.989-83;
TESOUREIRO: FABIO SOARES CLEMENTE, Diretor Da divisão de meio ambiente, portador da CIRG nº 11.109.613-9/PR, inscrito no CPF/IMF sob o nº 098.245.629-82.
Art. 2º. Os Gestores designados presidente e tesoureiro conforme artigos anteriores, em conjunto, poderão efetuar as movimentações bancárias relativas ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL.
Parágrafo único. As movimentações bancárias referidas no caput compreendem: solicitar, emitir e assinar cheques; abrir contas para depósitos; autorizar cobranças; receber e dar quitações; solicitar saldos, extratos e comprovantes em geral; retirar cheques devolvidos; endossar sustar, cancelar e baixar cheques; realizar reservas e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico; administrar o gerenciador financeiro; e outras ações necessárias para o fiel cumprimento deste ato designação.
Art. 3º. Fica revogado o decreto nº 2.177 de 09 de maio de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Mariluz, em 24 de outubro de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 104/2025
Dispensa n.º 36/2025
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratado: CAMARGO & MARIANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.942.243/0001-77, situada na Avenida Parana, n.º 4818/ Zona II / UMUARAMA / PR / 87500-000.
Objeto: Aquisição de aparelho celular de telefonia móvel para uso do MEP – Núcleo de Ensino Permanente no uso em capacitação e produção de materiais audiovisuais de alta qualidade do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná ao uso dos empregados públicos
Umuarama/PR, 28 de outubro de 2025.
MARC ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 288/2022 - LIC LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, DISPONÍVEL NAS PROXIMIDADE DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO ABRIGAR AS MÁQUINAS PESADAS QUE ESTEJAM EM OPERAÇÃO NA ÁREA RURAL, EXECUTANDO OBRAS NO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, COMO TAMBÉM PARA EXPLORAR A ÁREA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JOSÉ CARLOS TRIQUES, brasileiro (a), portador do - Rg. 9.094.750-8/SSP- PR, inscrito no CPF/IMF sob o nº 043.472.289-88, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ /PR, representante da empresa JOSE CARLOS TRIQUES, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 288/2022, para o dia 24/10/2026, em conformidade com o artigo 25 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 24 DE OUTUBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
JOSE CARLOS TRIQUES
JOSE CARLOS TRIQUES
Contratada
Testemunhas
NOME:.....CPF.....
NOME:.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 288/2022 - LIC LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, DISPONÍVEL NAS PROXIMIDADE DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO ABRIGAR AS MÁQUINAS PESADAS QUE ESTEJAM EM OPERAÇÃO NA ÁREA RURAL, EXECUTANDO OBRAS NO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, COMO TAMBÉM PARA EXPLORAR A ÁREA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JOSÉ CARLOS TRIQUES, brasileiro (a), portador do - Rg. 9.094.750-8/SSP- PR, inscrito no CPF/IMF sob o nº 043.472.289-88, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ /PR, representante da empresa JOSE CARLOS TRIQUES, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 5,09% (cinco vírgula zero nove por cento) o valor do contrato nº 288/2022, passando de R\$ 836,22 (oitocentos trinta e seis reais, e vinte e dois centavos) para R\$ 878,83 (oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensais, alterando o valor do Contrato nº 288/2022, passando de R\$ 29.234,64 para R\$ 39.780,60, em conformidade com o artigo 25 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 24 DE OUTUBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
JOSE CARLOS TRIQUES
JOSE CARLOS TRIQUES
Contratada
Testemunhas
NOME:.....CPF.....
NOME:.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/ 2025
Processo Nº 198/2025
O Município de São Jorge do Patrocínio-Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, R\$ 50.250,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais). O REFERIDO DISPENSA SERÁ EXCLUSIVAMENTE LOCAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 29/10/2025, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/>, ou Bolsa Nacional de Compras (bncmpras.com.br) FONE: 42 3026-4550. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e Decreto nº 125/2016, além do Prejudicado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI considerada local, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, conforme motivado junto ao Termo de Referência. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Propostas deverão ser encaminhadas até 17:00 do dia 31/10/2025.
Os interessados em apresentar propostas, devem enviar-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacao@sjpatrocinio.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O "NÚMERO DA DISPENSA".
O edital encontra-se disponível no endereço: <https://sjpatrocinio.pr.gov.br> (aviso de licitações).
São Jorge do Patrocínio-PR, 27/10/2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 146/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de material esportivo para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 13/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 13/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 13/11/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 147/2025
Tipo: Maior Desconto
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação para fornecimento e instalação de Membrana lisa de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com 2,0mm de espessura, destinada à impermeabilização do Aterro Sanitário do município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/11/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 148/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de sinalização viária e aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guairá/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 18/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 18/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 18/11/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 149/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo (micro-ônibus) para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (CEACA), desse município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 18/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 18/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 18/11/2025.
Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.b11compras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guairá (PR), em 28 de outubro de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192
NOROESTE PR

Ato de Consórcio nº 03/2025

SÍNULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, para o exercício de 2026.

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2026, conforme anexos.

Parágrafo Único – Se verificado que o comprometimento das despesas ultrapasse a receita realizada, o Consórcio deverá estabelecer critério de limitação de empenho e movimentação financeira, obedecendo ao disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Umuarama, 28 de outubro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP

SAMU 192
NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
Estado do PR
Exercício: 2026

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1 Recursos Ordinários	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	30.881.954,88
5 Transferências do Estado	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,41	10.794.220,90
6 Transferências da União	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	16.749.010,40
1064 Assistência Financeira da União - Piso Enfermagem	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	310.000,00
3001 Recursos Ordinários (11ª a 14ª Regional de Saúde) - Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	58.735.186,18

Fonte: Sistema Elohex Gestão Pública Unidade Responsável CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
28/10/2025 - 12:07:40

SAMU 192
NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
Estado do PR
Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1 Recursos Ordinários	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	30.881.954,88
2 Recursos Ordinários (22ª Regional de Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Estado	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,42	10.794.220,90
6 Transferências da União	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	16.749.010,40
1064 Assistência Financeira da União - Piso Enfermagem	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	310.000,00
Totais	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	58.735.186,18

28/10/2025 - 12:05:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2.768, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.677, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO exigência imposta pelo Núcleo Regional de Educação (NRE-Goioerê-PR), para que o feriado alusivo ao "Dia do Servidor Público", antecipado para o dia 27 de outubro próximo, seja estendido aos quadros do magistério municipal;

DECRETA

Art.1º. O art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.677, de 08 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. As Escolas Municipais e os Centros Regionais de Educação Infantil, readequarão o calendário escolar para o cumprimento dos 201 dias letivos".

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede do Município de Mariluz, em 24 de outubro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.405/2025

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 42/2025 de 16 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025, que tem por objeto a (o) Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, compreendendo diversos equipamentos, periféricos, acessórios e materiais correlatos, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

CONDOMÍNIO - VALOR TOTAL
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
R\$ 3.100,00 três mil e cem reais
MICROFORT INFORMATICA LTDA
R\$ 32.755,90 trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos
LIFEGOV LTDA
R\$ 14.300,00 quatorze mil e trezentos reais
LICITAINFO LTDA
R\$ 23.040,00 vinte e três mil e quarenta reais
ICONDATA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
R\$ 3.799,95 três mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos
HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA
R\$ 3.136,20 três mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos
CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA
R\$ 133,00 cento e trinta e três reais
A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
R\$ 2.164,35 dois mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 196/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MICROFORT INFORMATICA LTDA
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, compreendendo diversos equipamentos, periféricos, acessórios e materiais correlatos, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de outubro de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 32.755,90 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 27/2025.

Alto Piquiri - PR, 28 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
DIEGO LUIZ MARTINELLI
Representante Legal da Empresa
Contratado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 06/2025

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONOMICA FEDERAL INTIMA a Devedora Fiduciária SILVANA DE SOUZA GOMES, inscrita no CPF/MF nº: 069.336.139-50, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre os horários das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (5º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$5.931,75 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) até a data de 21/01/2026, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e de despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional nº: 84444326341, firmado aos 23/01/2024, registrado na Matrícula n.º 11.065, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 8º, da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs: Poderá efetuar a purga da mora na agência da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sirecel Vale do Piquiri ABCD PRSE - Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza descondicional, para todos os fins de direito, apresentando à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor - Pençãoção n.º 63.695 em 01 de Outubro de 2025, Livro 1-H - Alto Piquiri - PR, 03 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 515/2025

Símula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para a servidora JUCELIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO, portadora do CPF nº xxx.904.089-xx, matrícula funcional 63440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento a cidade de Curitiba-PR no dia 28/10/2025 e retornando no dia 29/10/2025 com a finalidade de acompanhar paciente em procedimento de internamento hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 191/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, compreendendo diversos equipamentos, periféricos, acessórios e materiais correlatos, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de outubro de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 27/2025.

Alto Piquiri - PR, 28 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 192/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LICITAINFO LTDA
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, compreendendo diversos equipamentos, periféricos, acessórios e materiais correlatos, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de outubro de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.136,20 (três mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 27/2025.

Alto Piquiri - PR, 28 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE LUIZ BUONO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
Edital 001/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura de São Jorge do Patrocínio-Pr torna público que realizará Chamada Pública entre os dias 29/10/2025 à 04/11/2025 para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso.

Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Agricultura do Município, localizada a Rua Rosalina Ribeiro – 649 - de segunda a sexta no período das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone 44-3634-8061 ou pelo e-mail agricultura.sp2025@gmail.com.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 194/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LICITAINFO LTDA
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, compreendendo diversos equipamentos, periféricos, acessórios e materiais correlatos, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de outubro de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 27/2025.

Alto Piquiri - PR, 28 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ELUAN FUNES
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 195/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LIFEGOV LTDA
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, compreendendo diversos equipamentos, periféricos, acessórios e materiais correlatos, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de outubro de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.799,95 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 27/2025.

Alto Piquiri - PR, 28 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº: 001/2025

PARTES:
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL

OBJETO: auxílio financeiro no custeio de despesas de início de atividades da entidade, conforme as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
VALOR: R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001.08.244.1200.2.049.3.90.32.03.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n.º 858/2025 de 15 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 28/10/2025 À 30/11/2027

ASSINATURAS:
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
ALEX ANTONIO CALVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
APEA – BRASILÂNDIA DO SUL
MARIA AUXILIADORA MEDEIROS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 189/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, compreendendo diversos equipamentos, periféricos, acessórios e materiais correlatos, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de outubro de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 27/2025.

Alto Piquiri - PR, 28 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
VITOR ALFREDO THOMAS
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 190/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, compreendendo diversos equipamentos, periféricos, acessórios e materiais correlatos, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de outubro de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.164,35 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 27/2025.

Alto Piquiri - PR, 28 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CONRADO AUGUSTO ABRAHAO DA MATTA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 589/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita na Cédula de Identidade com RG nº 5.679.109-4/PR e CPF nº 782.152.189-20, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DA PESSOA IDOSA, a viajar até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, para participar do Evento: CARAVANA FEDERATIVA NO PARANÁ, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 588/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora MARIA APARECIDA DINIZ INOUE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 4.616.315-0/PR e CPF sob nº 589.229.389-00, PRIMEIRA DAMA DO MUNICÍPIO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a viajar até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, para participar do Evento: CARAVANA FEDERATIVA NO PARANÁ, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 038/2025
PROCESSO Nº 127/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2022, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para o concerto da ESCAVADEIRA HIDRAULICA, fabricação 2018, marca/fabricante XCMG modelo XE150BR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 29/10/2025 às 08:00h00min até 03/11/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/11/2025 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 03/11/2025 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 28 DE OUTUBRO DE 2025.
PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 001/2025
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 317 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) JANE MARCELI MARRAFÃO VARJÃO.
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO:
-O requerimento formulado pelo servidor (a) JANE MARCELI MARRAFÃO VARJÃO, ocupante da função de Professora de 1º ao 5º ano de séries, dessa municipalidade;
-A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
-O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do benefício.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 22/09/2025 encerrando-se em 20/12/2025.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de outubro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
Registre-se,
Publique-se,
Compre-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 569/2025
Data: 28.10.2025
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 039/2025, para atender o disposto no item 20.14 do Edital de Abertura nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, e, considerando que a candidata em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 039/2025, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025, DECRETA:
Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 039/2025:
Para o Cargo de Professor - Pessoa com Deficiência
Inscrição Candidato Classificação
157969 Elenir Pinheiro Alves 5º
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 041/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025, RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, implicitamente, no período de 03/11/2025 a 07/11/2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos, conforme a seguir:
Para o Cargo de Professor - Pessoa com Deficiência
Inscrição Candidato Classificação
158563 Sílvio Jose de Carvalho 6º
O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Preleite, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NITENS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2. A Cartidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 006/2025
Data: 28.10.2025
Ementa: proroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.234/2025, RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 480/2025 de 20.08.2025 por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CONVÊNIO Nº 005/2025/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Do presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito ALIRIO JOSE MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG nº 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/ME sob nº 710.227.089-53, residente e domiciliado a PR 182 -Sítio Santa Catarina, Zona Rura, Bairro Catarinense – Francisco Alves – Estado do Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/00-21, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/FG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecilio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 em quatro parcelas de R\$ 50.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) seguir a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequadas dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II – AO CONSÓRCIO:
a) seguir o plano proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado devio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da dotação orçamentária:
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.001.10.301.0012.012 Manut. das Atividades de Saúde
309 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 Saúde Receitas Vinculadas 15%
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de (02) duas testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Francisco Alves, 28 de outubro de 2025.
ALIRIO JOSÉ MISTURA MARCELO JOSÉ BERNARDELI

Estado do Paraná
CONVÊNIO Nº 005/2025/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Do presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito ALIRIO JOSE MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG nº 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/ME sob nº 710.227.089-53, residente e domiciliado a PR 182 -Sítio Santa Catarina, Zona Rura, Bairro Catarinense – Francisco Alves – Estado do Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/00-21, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/FG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecilio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 em quatro parcelas de R\$ 50.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) seguir a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequadas dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II – AO CONSÓRCIO:
a) seguir o plano proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado devio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da dotação orçamentária:
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.001.10.301.0012.012 Manut. das Atividades de Saúde
309 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00303 Saúde Receitas Vinculadas 15%
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de (02) duas testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Francisco Alves, 28 de outubro de 2025.
ALIRIO JOSÉ MISTURA MARCELO JOSÉ BERNARDELI

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
CONTRATADA: MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.009.134/0001-52.
Objeto: objeto do presente contrato e/ou show musical da Banda Psoirão, para o show que será realizado dia 31/12/2025 (réveillon) no município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O valor global para execução do objeto deste contrato é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Nas alterações de objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Show musical da Banda Psoirão. Incluiu na proposta o cachê do artista e cachê da equipe técnica, transporte terrestre. Data do show: 31/12/2025 O show deverá ter no mínimo 3 horas de duração.	Serviço	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Francisco Alves - PR, 10 de outubro de 2025.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 843/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: FREEDOM SHOOTERS CENTRO DE TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.655.276/0001-31
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em formação de Instrutores de Armas de Tiro para os agentes da Guarda Municipal de Guairá.
Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
Recursos Orçamentários: 165.03.02.2012.333903948000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 29 de outubro de 2025 e término em 29 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2025.
Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 28 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 063/2025
PROCESSO Nº 128/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a contratação de empresa especializada na organização e execução de viagem turística através do Programa Viaje Mais 60 Fase 02, fonte 923, com os idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/11/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 28 de outubro de 2025.
ATA DE CASSIA DA SILVA PAIVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 565/2025
Data: 28.10.2025
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 1.177.587,51 (Um milhão, cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 505 e 10804 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 1.177.587,51 (Um milhão, cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
220 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil O 360.009,03
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1798 3449051000000000000 - Obras e instalações 10804 59.984,94
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1914 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil O 200.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Funcional: 0023.0695.0053
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2182 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 557.593,54
TOTAL: 1.177.587,51
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERÁVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do Exercício de 2024 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 566/2025
Data: 28.10.2025
Ementa: abre Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 6.228,40 (Seis mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), por excesso de arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, II da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R\$ 6.228,40 (Seis mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2363 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 402 230,54
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2375 3339030000000000000 - Material de consumo 951 754,15
2376 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 951 4.500,00
2377 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 951 743,71
TOTAL 6.228,40
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de restos oriundos do exercício de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 567/2025
Data: 28.10.2025
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 94.998,42 (Noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025, DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 107, 133, 163, 501 e 564 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 94.998,42 (Noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos
Funcional: 0012.0122.0058
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
660 3339030000000000000 - Material de consumo 107 5.720,29
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
584 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 107 32.204,87
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqpnts p/ Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. PORTARIA N.º 234/2025. CONTRATA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL N.º 001/2025. ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. PORTARIA N.º 238/2025. CONTRATA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL N.º 001/2025. ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR. CONTRATADA: AORZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025. Pelo presente TERMO ADITIVO, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominado CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. PORTARIA N.º 235/2025. CONTRATA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL N.º 001/2025. ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. PORTARIA N.º 239/2025. CONTRATA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL N.º 001/2025. ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR. CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Table with 6 columns: LOTE, QNT. INICIAL, QNT. AUS., DESCRIÇÃO DO PRODUTO, VAL. UNTR., VALOR TOTAL. Includes items like ALFINETE COM FECHO, ALGODÃO, ALMOFADA PARA CARIÓTIPO, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. PORTARIA N.º 236/2025. CONTRATA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL N.º 001/2025. ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2025. O Município de Guaiara, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em novem, incluindo serviços complementares de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaiara-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme segue: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 17/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2025. DISPENSA EMERGENCIAL N.º 007/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR. CONTRATADA: RECANTO DA TERCEIRA IDADE SÃO CARLOS - RISCAR.

Table with 4 columns: Item, Qtd, Valor, Total. Includes items like E.V.A. ESTAMPADO, ENVELOPE PARA OFÍCIO, FITA ADESIVA CREPE, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025. CONTRATO Nº 173/2025. PREGÃO Nº 063/2025. CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70. CONTRATADA: L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO CNPJ: 47.745.673/0001-34. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato nº 173/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de tablets para uso profissional por Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com o objetivo de garantir a continuidade e adequação da execução contratual, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR. VALOR ACRESCIDO: R\$ 5.947,50 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2025. DISPENSA EMERGENCIAL N.º 007/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR. CONTRATADA: RECANTO DA TERCEIRA IDADE SÃO CARLOS - RISCAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2025. DISPENSA EMERGENCIAL N.º 007/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR. CONTRATADA: RECANTO DA TERCEIRA IDADE SÃO CARLOS - RISCAR.

Table with 4 columns: Item, Qtd, Valor, Total. Includes items like PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, AZUL, PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, VERMELHO, etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ. ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 07/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHEIS SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO RESOLVE: Art. 1º Cancelar o expediente na Câmara Municipal de Ivaté do dia 28 de outubro de 2025, bem como a Sessão Legislativa Ordinária da mesma data, tendo em vista a comemoração do Dia do Servidor Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 043/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025. O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2025. DISPENSA EMERGENCIAL N.º 007/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR. CONTRATADA: RECANTO DA TERCEIRA IDADE SÃO CARLOS - RISCAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. PORTARIA N.º 240/2025. CONTRATA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL N.º 001/2025. ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 507/2025. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Esportes do Município de Perobal – PR, para participar da CARAVANA FEDERATIVA, nos dias 30 e 31 de Outubro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 564/2025
 Data: 28.10.2025
 Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.854.296,59 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.854.296,59 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), na forma abaixo discriminada:
 Órgão: 2 - Governo Municipal
 Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
 Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 Funcional: 0004.0122.0015
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 183339014000000000000 - Diárias - civil50515.000,00
 233339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção50530.000,00
 263339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50516.000,00
 Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
 Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação
 Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
 Funcional: 0004.0126.0012
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 172333901400000000000 - Diárias - civil5058.000,00
 Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
 Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
 Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
 Funcional: 0016.0482.0014
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 271333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica010.000,00
 Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
 Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
 Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
 Funcional: 0004.0122.0015
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 296333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita50580.000,00
 Unidade: 3 - Diretoria de Frotas
 Ação: 2023 - Manutenção das Atividades das Frotas
 Funcional: 0004.0122.0017
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 335333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica5055.000,00
 Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
 Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspeoria da receita Federal
 Funcional: 0015.0452.0018
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 345344905100000000000 - Obras e instalações50533.000,00
 Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
 Funcional: 0015.0452.0018
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 354333903000000000000 - Material de consumo50550.000,00
 359333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50570.000,00
 Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária
 Funcional: 0015.0452.0018
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 375333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50535.200,00
 Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
 Funcional: 0015.0452.0018
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 387333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50570.000,00
 Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
 Funcional: 0015.0452.0018
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 400333903700000000000 - Locação de mão-de-obra5055.000,00
 Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações
 Ação: 1009 - Manutenção das Atividades das Compras e Licitações
 Funcional: 0004.0122.0019
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 428344905200000000000 - Equipamentos e material permanente5052.500,00
 Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
 Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira
 Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
 Funcional: 0004.0123.0020
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 434333901400000000000 - Diárias - civil5057.000,00
 Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
 Funcional: 0004.0123.0020
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 450332902100000000000 - Juros sobre a dívida por contrato0310.000,00
 464346907100000000000 - Principal da dívida contratual resgatado0520.000,00
 451333901400000000000 - Diárias - civil5053.000,00
 Unidade: 2 - Diretoria de Tributação
 Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação
 Funcional: 0004.0123.0021
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 470333901400000000000 - Diárias - civil5055.000,00
 Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização
 Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização
 Funcional: 0004.0123.0022
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 484333901400000000000 - Diárias - civil5055.000,00
 Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 1 - Diretoria de Educação
 Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
 Funcional: 0012.0361.0023
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 532331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas10115.000,00
 Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
 Funcional: 0012.0361.0023
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 540331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil1025.000,00
 Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
 Funcional: 0012.0365.0025
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 621333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica10327.596,59
 Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
 Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
 Funcional: 0012.0367.0027
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 672331901300000000000 - Contribuições patronais10410.000,00
 Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
 Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
 Funcional: 0012.0365.0025
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 735333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica1074.000,00
 Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
 Funcional: 0010.0301.0029
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 873333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica3033.000,00
 Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
 Funcional: 0010.0301.0030
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 915333903000000000000 - Material de consumo30370.000,00
 Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
 Funcional: 0010.0302.0031
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 114233317000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público510315.000,00
 Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade
 Funcional: 0008.0244.0037
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 124633390330000000000 - Passagens e despesas com locomoção3038.000,00
 237833390330000000000 - Passagens e despesas com locomoção4135.000,00
 Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação
 Funcional: 0010.0302.0031
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 126033190130000000000 - Contribuições patronais30323.000,00
 Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
 Funcional: 0010.0305.0033
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 237933390390000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica43317.000,00
 Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
 Funcional: 0008.0243.0038
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 159533390140000000000 - Diárias - civil5053.000,00
 Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
 Funcional: 0008.0244.0035
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 143933390140000000000 - Diárias - civil5053.000,00
 Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
 Funcional: 0008.0244.0037
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 155833390140000000000 - Diárias - civil5051.000,00
 Unidade: 2 - Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente
 Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar
 Funcional: 0008.0243.0039
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 167333390300000000000 - Material de consumo025.000,00
 Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
 Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
 Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
 Funcional: 0013.0392.0056
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 221733190160000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil010.000,00
 TOTAL 1.854.296,59
 Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
 Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
 Unidade: 3 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico
 Ação: 2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico
 Funcional: 0004.0126.0012
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 207344905200000000000 - Equipamentos e material permanente5058.000,00
 Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
 Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
 Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação

Funcional: 0016.0482.0014
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 268333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita010.000,00
 Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
 Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
 Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
 Funcional: 0004.0122.0015
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 305344905200000000000 - Equipamentos e material permanente50520.000,00
 Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
 Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
 Funcional: 0004.0122.0016
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 321333903700000000000 - Locação de mão-de-obra50513.000,00
 Unidade: 3 - Diretoria de Frotas
 Ação: 2027 - Manutenção das Atividades das Frotas
 Funcional: 0004.0122.0017
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 336344905100000000000 - Obras e instalações5059.900,00
 338344905200000000000 - Equipamentos e material permanente50539.000,00
 Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
 Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
 Funcional: 0004.0122.0018
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 340344905200000000000 - Equipamentos e material permanente50531.000,00
 Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspeoria da receita Federal
 Funcional: 0015.0452.0018
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 346344905200000000000 - Equipamentos e material permanente5053.000,00
 Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária
 Funcional: 0015.0452.0018
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 370333903000000000000 - Material de consumo50515.000,00
 Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
 Funcional: 0015.0452.0018
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 383333903000000000000 - Material de consumo50560.000,00
 Unidade: 2 - Diretoria de Administração e Controle
 Funcional: 0015.0452.0018
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 398333903000000000000 - Material de consumo50515.000,00
 402333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50590.000,00
 404344905200000000000 - Equipamentos e material permanente5057.000,00
 Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional
 Funcional: 0015.0452.0018
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 411333903000000000000 - Material de consumo50515.000,00
 Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações
 Ação: 2029 - Manutenção das Atividades das Compras e Licitações
 Funcional: 0004.0122.0019
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 424333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física50529.900,00
 426333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50518.900,00
 Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
 Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira
 Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
 Funcional: 0004.0123.0020
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 430331901300000000000 - Contribuições patronais060.000,00
 429331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil050.000,00
 Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 2 - Diretoria de Educação
 Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação
 Funcional: 0004.0123.0021
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 479344905200000000000 - Equipamentos e material permanente50520.000,00
 Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 1 - Diretoria de Educação
 Ação: 1008 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%
 Funcional: 0012.0361.0023
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 493344905100000000000 - Obras e instalações1025.000,00
 Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
 Funcional: 0012.0361.0023
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 503344905200000000000 - Equipamentos e material permanente10327.596,59
 Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
 Funcional: 0012.0361.0023
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 527331901300000000000 - Contribuições patronais10115.000,00
 Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
 Funcional: 0012.0361.0023
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 574333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita510315.000,00
 Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
 Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
 Funcional: 0012.0367.0027
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 701344905200000000000 - Equipamentos e material permanente10410.000,00
 Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
 Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
 Funcional: 0012.0365.0025
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 733333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física1074.000,00
 Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
 Funcional: 0010.0301.0029
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 809344905200000000000 - Equipamentos e material permanente30381.000,00
 Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
 Funcional: 0010.0301.0030
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 950333903700000000000 - Locação de mão-de-obra41327.000,00
 960333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica138.000,00
 879331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil30323.000,00
 Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
 Funcional: 0010.0304.0033
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 131533190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil0250.000,00
 132133190130000000000 - Contribuições patronais050.000,00
 Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
 Funcional: 0010.0305.0033
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 136833190130000000000 - Contribuições patronais43317.000,00
 Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
 Funcional: 0008.0243.0038
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 159633390300000000000 - Material de consumo052.000,00
 Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
 Funcional: 0008.0244.0037
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 156733390300000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita5053.000,00
 157033390330000000000 - Passagens e despesas com locomoção5052.000,00
 Unidade: 2 - Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente
 Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar
 Funcional: 0008.0243.0039
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 167633390360000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física025.000,00
 Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
 Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Pública
 Ação: 1101 - Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos
 Funcional: 0008.0243.0038
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 170334490510000000000 - Obras e instalações5055.000,00
 170534490520000000000 - Equipamentos e material permanente50510.000,00
 Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
 Funcional: 0015.0452.0042
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 171633190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil050.000,00
 171733190130000000000 - Contribuições patronais050.000,00
 Unidade: 2 - Diretoria de Obras
 Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
 Funcional: 0015.0451.0044
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 180433903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50510.000,00
 Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
 Funcional: 0015.0451.0044
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 183433190130000000000 - Contribuições patronais0150.000,00
 Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
 Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
 Funcional: 0015.0451.0044
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 186533190130000000000 - Contribuições patronais050.000,00
 Unidade: 3 - Diretoria de Estradas de Rodagem
 Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
 Funcional: 0020.0606.0045
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 203033490520000000000 - Equipamentos e material permanente50520.000,00
 Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
 Unidade: 3 - Diretoria de Turismo, Esporte e Cultura
 Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
 Funcional: 0027.0812.0052
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 215233190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil040.000,00
 215333190130000000000 - Contribuições patronais080.000,00
 Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
 Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
 Funcional: 0013.0392.0056
 Ref.Modalidade de Aplicação VinculoValor R\$
 223033390390000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 10.000,00
 TOTAL 1.854.296,59
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2025.
 GILÉADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 607/2025
 Data: 28.10.2025
 Ementa: concede Licença Especial aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.825/2025,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder Licença Especial aos Servidores Públicos Municipais mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula/Contrato Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Levi Diniz Meira	Guarda Municipal Masculino	14648-01	2009/2014	31/10/2025 a 30/01/2026
Rosângela da Silva Meira	Guarda Municipal Feminino			17787-01

 2015/2020 31/10/2025 a 30/01/2026
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de outubro de 2025.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2025.
 GILÉADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 608/2025
 Data: 28.10.2025
 Ementa: transfere de lotação Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
 O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 242/2025,
 RESOLVE:
 Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	De	Para
Luiz Carlos Ciciliati / Operador de Máquina Pesada	29359-01	Diretoria de Urbanismo e Efeitos	Diretoria de Limpeza Pública - Efeitos

 01/11/2025
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2025.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2025.
 GILÉADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 002
 CONTRATO NÚMERO 221/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATIVA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 059/2024
 O MUNICIPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. IGOR MATOS PIRES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 701.785.771-20 residente e domiciliado na cidade de VITÓRIA/ES, representante da empresa CONTROLTE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA.LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 Cláusula primeira: Fica reajustado pelo (INPC) os itens 5, 6, 7 e 8 do lote 1 do contrato nº 221/2024, passando de R\$ 394,57 para R\$ 412,53, de R\$ 2.474,99 para 2.587,66, de R\$ 2.999,99 para R\$ 3.136,56 e de R\$ 3.272,74 para R\$ 3.421,73, em conformidade com o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 MARILUZ, 21 DE OUTUBRO DE 2025
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Contratante
 CONTROLTE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
 IGOR MATOS PIRES
 Contratada

Testemunhas	
NOME.....	CPF.....
NOME.....	CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 001
 CONTRATO NÚMERO 220/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATIVA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 059/2024
 O MUNICIPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO TADEU BRESCHLIARI GARCIA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 413.988.308-10 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO/SP, representante da empresa VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 220/2024, para o dia 25/02/2026, em conformidade com o artigo 84 e 65 da lei nº 14.133/21.
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 MARILUZ, 21 DE OUTUBRO DE 2025
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Contratante
 VETRE COM. DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.LTDA
 GUSTAVO TADEU BRESCHLIARI GARCIA
 Contratada

Testemunhas	
NOME.....	CPF.....
NOME.....	CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 111/2025
 Credencia e designa autoridades sanitárias para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Perobal – SMS/PEROBAL – O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Paraná), cumulado com os artigos 519 e 576, ambos do Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002;
 D E C R E T A :
 Art. 1º. Ficam credenciadas, no âmbito de suas respectivas competências, as seguintes AUTORIDADES SANITÁRIAS, que passarão a compor a equipe de fiscalização de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/PEROBAL, no período de 27/10/2025 até posterior modificação, o que será notificado mediante novo decreto municipal regulamentador.
 Art. 2º. Designam-se os técnicos habilitados:
 RAFAEL AMARO SILVEIRO, Matrícula nº 3176403;
 SANDRA DOS SANTOS PINHEIRO, Matrícula nº 3176402;

publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 – CONVÊNIO SEAB Nº 307/2025 – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – PROTOCOLO Nº 23.790.334-0 POR MEIO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2025 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: DIVENIA LITORAL VEÍCULOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 1.241.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e um mil).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 28 de outubro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guênio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 005/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a constituição de COMISSÃO ESPECIAL para análise de mérito sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 001/2025, do Município de Tuneiras do Oeste, e da outras providências.
O Senhor JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial as contidas nos artigos 29, inciso I, alínea "J", 48, inciso I, alínea "a" e art. 228, todos da Resolução nº 001/2016, RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para análise de mérito sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 001/2025, do Município de Tuneiras do Oeste.
§ 1º A Comissão Especial de que trata o caput deste artigo será composta por 03 (tres) Vereadores, escolhidos pelos seus pares, abaixo discriminados:
I – NILSON BARBOSA DE SOUZA, vereador;
II – MAURÍCIO JOSÉ SECCO, vereador;
III – LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA, vereadora.
§ 2º A coordenação e a secretaria dos trabalhos da Comissão serão feitas pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal, a quem compete receber e fazer tramitar as emendas apresentadas, organizar os documentos recebidos e expedidos, colher sugestões e organizar a pauta de reuniões e lavratura de atas.
§ 3º Poderá haver a indicação de novos membros para compor a Comissão Especial ou a substituição eventual de algum dos membros, cabendo ao Plenário da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste a referida escolha, que será nomeada por ato da Mesa Diretora.
Art. 2º. A participação na Comissão Especial de que trata o artigo anterior se dará de forma gratuita, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial:
I – estabelecer um calendário de reuniões e atividades de seus trabalhos;
II – analisar o texto de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste;
III – organizar e inserir as emendas propostas pelos Vereadores, bem como as emendas propostas em audiências públicas, homologadas pela Comissão Especial;
IV – proceder às revisões dos textos e efetuar a consolidação, adequando-se à Constituição Federal, além de observar as decisões judiciais e legislações vigentes.
Parágrafo único. A Comissão Especial deverá apresentar exame do Mérito da Proposição dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em atenção a disposição legal do art. 228 da Resolução nº. 001/2016.
Art. 4º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste dará o suporte necessário para os trabalhos da Comissão Especial.
Art. 5º. Os casos omissos que venham a surgir serão resolvidos pelos próprios membros da Comissão Especial, sendo que, não havendo consenso, pela Mesa Diretora e, em seguida, pelo Plenário.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal e suplementada, se necessárias.
Art. 7º. As audiências Públicas serão convocadas por meio de Edital, de competência da Comissão Especial.
Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.771 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.168 de 16 de dezembro de 2024 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.128.TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR (ENSINO FUNDAMENTAL)
256-3.3.90.30.00.0010400MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
258 - 3.3.90.39.00.0010400OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.000,00
259 - 4.4.90.52.00.0010400EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
04.001.12.365.0005.6.129.TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR (EDUCAÇÃO INFANTIL)
343-3.3.90.30.00.0010400MATERIAL DE CONSUMO110.000,00
345-3.3.90.39.00.0010400OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.000,00
348 - 4.4.90.52.00.0010400EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
Total Suplementação:200.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso.
Excesso de Arrecadação
Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR FONTE: 10400 200.000,00
TOTAL GERAL: 200.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 28 dias do mês de outubro de 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 089/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 089/2025, referente ao Processo Administrativo 167/2025.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na casa da cultura, no centro cirúrgico e na enfermaria do hospital municipal, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e limpeza técnica
VALOR MÁXIMO: R\$213.919,19 (duzentos e treze mil, novecentos e dezenove reais e dezenove centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 12/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/11/2025.

Iporã – PR, 28 de Outubro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2025
Concede Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Dogival Corrêa.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Dogival Corrêa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico, social e comunitário deste Município.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 28 de outubro de 2025.
Luiz Antonio Caviquiol
Presidente
Cristiane Gimenes da Silva
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2025
Aprova as contas de gestão do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2020, mantendo-se as sanções administrativas, ressalvas e multa, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas de gestão do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2020, afastando-se as hipóteses previstas na alínea "g", do inciso I, do artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990.
Art. 2º Ficam mantidas as sanções administrativas, ressalvas e multa, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná referentes ao mesmo exercício financeiro descrito no artigo 1º, do presente Decreto Legislativo.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 28 de outubro de 2025.
Luiz Antonio Caviquiol
Presidente
Cristiane Gimenes da Silva
1ª Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO Número da Compra no Compras Net Nº 90049/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO-GLOBAL.

TIPO: Menor Preço - Global.
DATA DA ABERTURA: 12 de novembro de 2025.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para a Execução de deslocamento de 3 postes e suas redes elétricas, inclusive regularização com a COPEL, com quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e elementos instrutores do edital
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 28 de outubro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Prejudgado nº 27-TCE/PR, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulicos, Elétricos e Madeiramentos, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

DATA DE ABERTURA: 10 de novembro de 2025.
HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações – Av. Marília, nº 1.920 - Centro
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 28 de outubro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 087/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 087/2025, referente ao Processo Administrativo 160/2025.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução de serviços de mão de obra necessários à reforma do pátio da garagem da Prefeitura Municipal de Iporã-PR
VALOR MÁXIMO: de R\$ 279.192,62 (duzentos e setenta e nove mil cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 13/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 13/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 13/11/2025.

Iporã – PR, 28 de outubro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

PORTARIA Nº 225/2025

Constitui Comissão Especial de Processo de Sindicância.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38 e seguintes da Resolução nº 09/2023 - Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna n.º 208/2025, oriunda da Coordenação de Enfermagem do CIUENP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo de Sindicância de caráter investigativo, para apurar os fatos denunciados à Coordenadora de Enfermagem do CIUENP, narrados por meio do Comunicado Interno n.º 208/2025 - CIUENP.

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: LUCAS GABRIEL GOULARTE DOS SANTOS, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 44817, lotado na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Membro: GRASIELLI PRADO BERALDI FELICIO, Coordenadora Regional de Bases, matrícula nº 44786, lotada na Base Descentralizada de Umuarama, situada na Rua Padre João Maria Daniel, nº 1925, Jardim Alto da Boa Vista, CEP 87.506-410;

c) Membro: FELIPY FERREIRA SALVADOR, Coordenador de Almoarifado e Frota, matrícula nº 44752, lotado na Base Descentralizada de Umuarama, situada na Rua Padre João Maria Daniel, nº 1925, Jardim Alto da Boa Vista, CEP 87.506-410.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, desde já admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Atribua-se a forma sigilosa no procedimento de sindicância, de acordo com o art. 41 da Resolução nº 09/2023 do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 28 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 092/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 092/2025, referente ao Processo Administrativo 174/2025.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Locação e aquisição de enfeites para o Natal Encantado 2025, incluindo portal de entrada, árvores natalinas, figuras decorativas em ferro 3D e 2D com iluminação em LED, cordões e fitas luminosas, refletores, e prestação de serviços especializados de montagem, manutenção e desmontagem, conforme especificações técnicas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 97.275,83 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 11/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 11/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 11/11/2025.

Iporã – PR, 28 de outubro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

OBJETO: Execução de obra de ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Jesus Menino – Município de Altônia/PR

Vistos, etc.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2025, cujo objeto é a execução de obra de ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Jesus Menino, promovida pelo Município de Altônia/PR.

O Agente de Contratação encaminhou o presente feito à apreciação da autoridade superior, reconhecendo erro material nas planilhas orçamentárias oficiais e dúvidas quanto à correspondência entre o orçamento-base e o cronograma físico-financeiro, o que teria gerado interpretação dúbia pelos licitantes acerca do conteúdo técnico do certame, especialmente quanto à inclusão do item de climatização.

Após análise do processo e considerando o parecer técnico constante dos autos, resta configurado vício insanável de natureza administrativa, ocasionado pela elaboração incompleta das planilhas e anexos técnicos do edital, fato que comprometeu a transparência, a isonomia e o julgamento objetivo, princípios estes assegurados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência de coerência entre os documentos técnicos anexados ao edital e as informações efetivamente divulgadas inviabiliza a igualdade de condições entre os licitantes e impede a plena avaliação das propostas, razão pela qual se impõe a anulação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Dessa forma, não há alternativa jurídica válida senão determinar a anulação integral do certame, a fim de que a Administração proceda à correção dos vícios e elabore nova planilha orçamentária detalhada e compatível com os projetos e cronogramas técnicos.

Diante do exposto, **DECIDO:**

1. Anular a Concorrência Eletrônica nº 009/2025, diante dos vícios materiais constatados nas planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
2. Determinar à equipe técnica e ao setor de engenharia municipal que procedam à revisão e correção integral dos anexos técnicos, assegurando a inclusão de todos os itens e serviços pertinentes, em especial o sistema de climatização;
3. Determinar a republicação do edital, após sanados os vícios, garantindo ampla publicidade e isonomia entre os participantes;
4. Identificar todas as empresas participantes quanto a esta decisão, mediante publicação no Diário Oficial, no Portal da Transparência e no sistema eletrônico de licitações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Altônia-PR, 28 de outubro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito do Município de Altônia



Conselho Municipal de Saúde Mariluz Estado do Paraná

ERRATA

Resolução nº 012, de 28 de agosto de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta publicar errata referente à Resolução nº 012, de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre a Adesão do Município de Mariluz a Resolução nº 1357/2025, para a Qualificação das Ações de Atenção Primária em Saúde, visando o incentivo Financeiro para a Aquisição do Transporte Sanitário.

Onde se lê:

"Dispõe sobre justificativa no Plano Anual de Saúde o Órgão Executor da Saúde do Município de Mariluz, relativas ao exercício de 2025..."

Leia-se:

"Dispõe sobre a Adesão do Município de Mariluz a Resolução nº 1357/2025, para a Qualificação das Ações de Atenção Primária em Saúde, visando o incentivo Financeiro para a Aquisição do Transporte Sanitário..."

As demais informações da resolução permanecem inalteradas.

Mariluz – PR, 24 de setembro de 2025.

JOÃO SABATINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Conselho Municipal de Saúde Mariluz Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da atual Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no âmbito do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 2.119, de 05/12/2023.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando a necessidade de assegurar o acesso da população aos medicamentos essenciais, conforme preconizado pela Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916/1998;

Considerando a importância de estabelecer uma relação municipal de medicamentos que atenda às necessidades epidemiológicas e sanitárias da população, promovendo o uso racional de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a análise técnica e as recomendações apresentadas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) municipal;

Considerando o compromisso do SUS em garantir a equidade, a integralidade e a universalidade no atendimento à saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atual Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no âmbito do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz;

Art. 2º - A REMUME aprovada por esta Resolução será de uso obrigatório nas unidades de saúde vinculadas ao SUS no Município, sendo referência para:

- A aquisição e o fornecimento de medicamentos no âmbito municipal;
- A padronização terapêutica utilizada pelos profissionais de saúde;

III. A organização das ações de assistência farmacêutica no município.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde deverá:

- Garantir a divulgação ampla da REMUME para todos os profissionais de saúde e usuários do SUS;
- Realizar a aquisição e o fornecimento dos medicamentos constantes na REMUME, assegurando a regularidade do abastecimento nas unidades de saúde;
- Promover capacitações e orientações técnicas para os profissionais da rede de saúde sobre o uso racional dos medicamentos listados;
- Monitorar a implementação da REMUME e realizar atualizações periódicas, considerando as mudanças no perfil epidemiológico e as novas evidências científicas

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz, 24 de setembro de 2025.

JÓÃO SABATINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2025 de 03/07/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
LICITAÇÃO LOCAL – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo maxitmix e refrigerantes, destinados a atender os colaboradores durante sua rotina de trabalho, bem como aqueles envolvidos em atividades internas e externas, campanhas, ações promocionais e eventos institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 17/11/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 09:00 horas do dia 17/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/11/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 43.870,00 (quarenta e três mil e oitocentos e setenta reais)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama-Pr, 27 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 307/2025

Altera o artigo 11 do Decreto n.º 303 de 27 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66 e 91, inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica do Município de Umuarama.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 303, 27 de outubro de 2025, que disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação e dá outras providências.

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 11 do Decreto n.º 303/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. A cópia integral do procedimento administrativo de dispensa, previsto neste Decreto será publicado no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em até dez (10) dias úteis após a data de pagamento".

Parágrafo único. O respectivo empenho das despesas decorrentes das aquisições ou contratações dele oriundas, deverá ser publicado, na forma e nos meios estabelecidos pela legislação aplicável, em até dez (10) dias úteis após a data de pagamento."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 406/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JMR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 16 de abril de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de 272.672,40 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 136.336,20 (cento e trinta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos) referente a 6(seis) meses.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:195 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:196 - F:303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:197 - F:494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:199 - F:70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:329 - F:360218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:330 - F:370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:337 - F:60218 – Federal

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/10/2025
Umuarama, 28 de outubro de 2025.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 082/2025
Compra: 1698 - Pregão Presencial 000028/2025 - 26/09/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação a acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	Lote 6 - Lote 6					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
15.194.827	MARCOS MONTIO 15.194.827/0001-50	Avançada IVAI, 175 - DISTRITO DE MARABÁ - Tuneiras do Oeste - PR - Brasil - CEP: 87450-000 (44)9263-1201 44926315806 diamontio2003@gmail.com		Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 365 Dia(s)		
6	00028189 - 11SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO KOMBÍ, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ROTA MA	quilômetro		19.000	5,000000	95.000,00

Total Lote: 95.000,00
Total Fornecedor: 95.000,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 082/2025
Compra: 1698 - Pregão Presencial 000028/2025 - 26/09/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação a acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	Lote 5 - Lote 5					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4438583-1001	44999827014 asen021@hotmial.com			Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 365 Dia(s)		
5	00028188 - 11SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 23 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ROTA QUARATAVASSÃO PAULLINO/ ESTRADA APARECIDA DO OESTE	quilômetro		22.000	8,060000	177.320,00

Total Lote: 177.320,00
Total Fornecedor: 177.320,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 082/2025
Compra: 1698 - Pregão Presencial 000028/2025 - 26/09/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação a acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	Lote 5 - Lote 5					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00028188	11SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 23 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ROTA QUARATAVASSÃO PAULLINO/ ESTRADA APARECIDA DO OESTE	quilômetro		23	177,320000	4.078,360000

Total Lote: 4.078,360000
Total Fornecedor: 4.078,360000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 082/2025
Compra: 1698 - Pregão Presencial 000028/2025 - 26/09/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação a acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	Lote 1 - Lote 1					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00028184 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ROTA TUNEIRAS DO OESTE/ MATÃO	quilômetro		25.000	7,450000	186.250,00

Total Lote: 186.250,00
Total Fornecedor: 186.250,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 082/2025
Compra: 1698 - Pregão Presencial 000028/2025 - 26/09/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação a acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	Lote 1 - Lote 1					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00028184 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ROTA TUNEIRAS DO OESTE/ MATÃO	quilômetro		25.000	7,450000	186.250,00

Total Lote: 186.250,00
Total Fornecedor: 186.250,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 082/2025
Compra: 1698 - Pregão Presencial 000028/2025 - 26/09/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação a acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Processo	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00028185 - 11SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU ÔNIBUS, C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ROTA TUNEIRAS DO OESTE/ APARECIDA DO OESTE	quilômetro		14.400	8,540000	122.976,00

Total Lote: 122.976,00
Total Fornecedor: 122.976,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 082/2025
Compra: 1698 - Pregão Presencial 000028/2025 - 26/09/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação a acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Processo	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	00028185 - 11SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU ÔNIBUS, C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ROTA TUNEIRAS DO OESTE/ APARECIDA DO OESTE	quilômetro		14.400	8,540000	122.976,00

Total Lote: 122.976,00
Total Fornecedor: 309.226,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 082/2025
Compra: 1698 - Pregão Presencial 000028/2025 - 26/09/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação a acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Processo	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	00028186 - 11SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU ÔNIBUS, C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 36 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ROTA TUNEIRAS DO OESTE/ LAVOURA	quilômetro		16.000	11,460000	183.360,00

Total Lote: 183.360,00
Total Fornecedor: 183.360,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 082/2025
Compra: 1698 - Pregão Presencial 000028/2025 - 26/09/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação a acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Processo	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	00028187 - 11SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ROTA TUNEIRAS DO OESTE/ AVENIDA HORIZONTE	quilômetro		10.600	12,400000	131.440,00

Total Lote: 131.440,00
Total Fornecedor: 314.890,00
Total Geral: 896.346,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 082/2025
Compra: 1698 - Pregão Presencial 000028/2025 - 26/09/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação a acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Processo	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	00028187 - 11SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ROTA TUNEIRAS DO OESTE/ AVENIDA HORIZONTE	quilômetro		10.600	12,400000	131.440,00

Total Lote: 131.440,00
Total Fornecedor: 314.890,00
Total Geral: 896.346,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 082/2025
Compra: 1698 - Pregão Presencial 000028/2025 - 26/09/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação a acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Processo	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	00028187 - 11SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ROTA TUNEIRAS DO OESTE/ AVENIDA HORIZONTE	quilômetro		10.600	12,400000	131.440,00

Total Lote: 131.440,00
Total Fornecedor: 314.890,00
Total Geral: 896.346,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 082/2025
Compra: 1698 - Pregão Presencial 000028/2025 - 26/09/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação a acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Processo	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	00028187 - 11SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ROTA TUNEIRAS DO OESTE/ AVENIDA HORIZONTE	quilômetro		10.600	12,400000	131.440,00

Total Lote: 131.440,00
Total Fornecedor: 314.890,00
Total Geral: 896.346,00

Publique-se, e, após o encerramento de um Pregão para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 28/10/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 230/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PFEIFER DE ALMEIDA E CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorrogação e prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 468.456,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 234.228,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e oito reais) referente a 06 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-195 - F-1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-196 - F-303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-197 - F-494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-199 - F-70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-329 - F-360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-330 - F-370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-337 - F-60218 - Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 194/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: D M R BOTELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorrogação e prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 238.320,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 119.160,00 (cento e noventa mil e sessenta reais) referente a 06 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-195 - F-1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-196 - F-303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-197 - F-494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-199 - F-70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-329 - F-360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-330 - F-370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-337 - F-60218 - Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 341/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL STORI LTDA
Cláusula Primeira: Prorrogação e prazo de vigência do presente contrato para até 14 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 1.139.640,00 (um milhão cento e trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 569.820,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte reais) referente a 06 (seis) meses, Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-195 - F-1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-196 - F-303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-197 - F-494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-199 - F-70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-329 - F-360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-330 - F-370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D-337 - F-60218 - Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/09/2025
Umuarama, 28 de outubro de 2025.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 340/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: COSSI E COLTRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Consultas de Nutricionista, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Vigência: 24/10/2025 a 24/10/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/812, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 143/2025, autorizado em 21 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de outubro de 2025, edição nº 13.448, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 338/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde de prestação de serviços de Consultas de Nefrologia, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência: 24/10/2025 a 24/10/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/744, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 139/2025, autorizado em 21 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de outubro de 2025, edição nº 13.448, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

ATA DE CONTRATO Nº 001/2025
Pregão: 069/2025 - PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MARCIO MATIAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica de motores, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindrepar-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/04/489 e no Pregão Eletrônico nº 069/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.281/2025, em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de outubro de 2025, edição nº 13.436, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 28 de outubro de 2025.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.361/2025
Constitui COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Constitui Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para acompanhar a aplicação da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado sob o Regime Administrativo Especial para o provimento de emprego público de Professor – Atuação Específica em Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor – Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, Agente de Apoio Escolar, Secretário Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro.
a) Presidente: Alexandre Faker Ribeiro, ocupante da função de emprego público de Agente Administrativo I e designado Diretor de Recursos Humanos, graduação em Direito e Pós Graduação em Gestão Estratégica de pessoas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.872.771-3 e inscrito no CPF nº 007.312.379-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretária: Leandra Cristina Hermes Moreira, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, Tecnólogo em Gestão Pública, Pós Graduada em Gestão Pública e Recursos Humanos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
c) Membro: Thaiza Cristina Soares Scapolan, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, designada como Chefe de Divisão Gestão de Contratos Administrativos, Tecnóloga em Alimentos, e pós graduada em Especialização Lato Sensu em Gestão Pública Ênfase em Políticas Públicas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.528.039-0 e inscrita no CPF nº 055.659.099-61, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
d) Membro: Flávia Staut, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, Tecnóloga em Alimento e pós graduada em Gestão Pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.481.861-3 e inscrita no CPF nº 053.548.999-40, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
e) Membro: Viviane Aparecida da Silva Cameloti Lopes, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, designada Coordenadora Educacional, Graduação em Pedagogia pós em educação especial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.202.294-3 e inscrita no CPF nº 051.837.099-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Comissão de Apoio:
a) Roberto Dias Zoccal, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, inscrito na OAB/PR nº 53723, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais para o Processo Seletivo Simplificado, bem como sua execução e coordenação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 90/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022, R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de MOTORISTA II a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3x4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casado os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preterir declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAU para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
EDITAL Nº 90/2025

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.
MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS
PROVIMENTO DE 01 VAGA(S)
INSCR. NOME RG CLASS.
161134 ANDRE APARECIDO FERREIRA 12.944.331-642º
PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2025.
Antonio Fernando Scanavaca,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.360/2025
Autorizar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para a abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de pessoal pelo Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de Pessoal pelo Município de Umuarama, sob o Regime Administrativo Especial para o emprego público de: Professor – Atuação Específica em Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor – Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, Agente de Apoio Escolar, Secretário Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro.
DO EMPREGO A SER PROVIDO:
Professor – Atuação Específica em Educação Física Ensino Superior Completo em
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego
Educação Física com Licenciatura Plena.
Vencimento R\$ 2.433,88
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 200
Nº de vagas de Ampla Concorrência 04
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 01
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Professor de Língua Inglesa
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Ensino Superior Completo em
Letras com habilitação em Língua Inglesa; ou formação equivalente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Vencimento R\$ 2.433,88
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 200
Nº de vagas de Ampla Concorrência 04
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 01
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Professor de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Curso em nível médio
modalidade Normal (Magistério) ou;
Nível Superior, curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; Curso Normal Superior.
Vencimento R\$ 2.433,88
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 800
Nº de vagas de Ampla Concorrência 17
Nº de vagas para portadores de deficiência 01
Nº de vagas para Afrodescendentes 02
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Professor de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Curso em nível médio
modalidade Normal (Magistério) ou;
Em Nível Superior, curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou;
Curso Normal Superior.
Vencimento R\$ 4.867,77
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 400
Nº de vagas de Ampla Concorrência 04
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 01
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Agente de Apoio Escolar
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Ensino Médio Completo.
Vencimento R\$ 2.433,88
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 800
Nº de vagas de Ampla Concorrência 22
Nº de vagas para portadores de deficiência 02
Nº de vagas para Afrodescendentes 02
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Secretário Escolar
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Médio Completo
- Curso de Informática Básica
Vencimento R\$ 2.353,78
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 400
Nº de vagas de Ampla Concorrência 03
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Fundamental
Vencimento R\$ 1.676,16
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 600
Nº de vagas de Ampla Concorrência 25
Nº de vagas para portadores de deficiência 02
Nº de vagas para Afrodescendentes 03
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 30,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Cozinheiro
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Fundamental
Vencimento R\$ 2.346,62
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 400
Nº de vagas de Ampla Concorrência 13
Nº de vagas para portadores de deficiência 01
Nº de vagas para Afrodescendentes 01
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 30,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais para a realização do Processo Seletivo Simplificado bem como, a sua execução e coordenação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.357/2025
Exonerar a pedido KAUAN WILLYAM SANTIAGO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido, KAUAN WILLYAM SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 144.532.929-88, SESP/PR, inscrito no CPF nº 144.532.929-88, nomeado em 21 de julho de 2025, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- RAE, regime administrativo especial - edital nº 128/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 62/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.358/2025
Exonerar a pedido FRANCIS CARLO NUNES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido, FRANCIS CARLO NUNES, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.182.958-6, SESP/PR, inscrito no CPF nº 005.886.549-73, nomeado em 05 de março de 2025, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais- RAE, regime administrativo especial - edital nº 128/2024, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03 de novembro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.359/2025
Exonerar a pedido AIRTON LUCAS WELTER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido AIRTON LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG nº 9362020 SSP-PR, inscrito no CPF nº 053.283.519-08, nomeado em 15 de setembro de 2022, ocupante do cargo em carreira de Motorista II, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de novembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 2831/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação nº 25.07.0052.001.00295-3 em face do fornecedor HORMAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 09.190.252/0001-03, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC. Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação nº 25.07.0052.001.00295-3 em face do fornecedor FERNANDO PRESENÇA COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 28.105.691/0001-07, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC. Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 111/2025, em face do fornecedor ANDDAP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, inscrito no CNPJ sob nº 30.701.604/0001-26, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da recíproca operacional bruta anual ou anualizada, (recíproca auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Convite para Audiência Pública
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 14 de novembro de 2025 às 19h, no Instituto Federal do Paraná (IFPR), Campus Umuarama (nas salas 2 e 3), localizado na Rodovia PR 323, KM 310, Parque Industrial, Umuarama-PR.
Pauta da Audiência:
Construções em APA;
O tema visa debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas. A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário de Aceleração Econômica
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Convite para Audiência Pública
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 12 de novembro de 2025 às 19h, na Universidade UNIFAP, Campus III, Bloco 01, ateliê 1, localizado na Av. Tiradentes, 3240 - Jardim Paraíso – Umuarama. Pauta da Audiência:
Uso e ocupação do solo;
O tema visa debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas. A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário de Aceleração Econômica
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Umuarama PR, 22 de outubro de 2025.
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE UMUARAMA (CDU) - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS PARA ELEIÇÃO
O Conselho de Desenvolvimento de Umuarama – CDU, por meio de seu Presidente, Sr. Valcir Simão, torna público que será realizada a eleição para a composição da nova Mesa Diretora, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.880/2006 e o Decreto Municipal nº 220/2007. A eleição ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2025, a partir das 10h30, nas dependências do Sicob Arenito (Av. Padre José Germano Neto Junior, nº 3.382). Poderão inscrever-se quaisquer dos membros do Plêniário, mediante documento escrito e assinado, contendo a indicação de todos os postulantes à Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente e Secretário), até às 18h do dia 9 de dezembro de 2025. As inscrições poderão ser encaminhadas por e-mail para contato@cdou.org.br ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de Aceleração Econômica, situada na Praça Hênio Romagnoli, nº 3.800 – Zona I, Edifício Centro Comercial, 10º andar, sala 1001. Este aviso é publicado para fins de ciência e ampla divulgação aos conselheiros e à comunidade em geral, garantindo a transparência e a regularidade do processo eleitoral.
Valcir Simão
Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Umuarama – CDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.357/2025
Exonerar a pedido KAUAN WILLYAM SANTIAGO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido, KAUAN WILLYAM SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 144.532.929-88, SESP/PR, inscrito no CPF nº 144.532.929-88, nomeado em 21 de julho de 2025, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- RAE, regime administrativo especial - edital nº 128/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 62/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.358/2025
Exonerar a pedido FRANCIS CARLO NUNES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido, FRANCIS CARLO NUNES, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.182.958-6, SESP/PR, inscrito no CPF nº 005.886.549-73, nomeado em 05 de março de 2025, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais- RAE, regime administrativo especial - edital nº 128/2024, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03 de novembro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.359/2025
Exonerar a

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
1 – OBJETO
 Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de emprego público, em caráter temporário, atendendo às necessidades deste Município, conforme especificado abaixo:
Professor – Atuação Específica em Educação Física
 Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.
Vencimento R\$ 2.433,88
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 200
Nº de vagas de Ampla Concorrência 04
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 01
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Professor de Língua Inglesa
 Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Ensino Superior Completo em Letras com habilitação em Língua Inglesa; ou formação equivalente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Vencimento R\$ 2.433,88
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 200
Nº de vagas de Ampla Concorrência 04
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 01
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Professor de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental
 Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou: Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou: Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou: Curso Normal Superior.
Vencimento R\$ 2.433,88
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 800
Nº de vagas de Ampla Concorrência 17
Nº de vagas para portadores de deficiência 01
Nº de vagas para Afrodescendentes 02
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Professor de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil
 Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou: Curso Normal Superior.
Vencimento R\$ 4.867,77
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 400
Nº de vagas de Ampla Concorrência 04
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 01
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Agente de Apoio Escolar
 Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Ensino Médio Completo.
Vencimento R\$ 2.433,88
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 800
Nº de vagas de Ampla Concorrência 21
Nº de vagas para portadores de deficiência 02
Nº de vagas para Afrodescendentes 02
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Secretário Escolar
 Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Médio Completo
Vencimento R\$ 2.353,78
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 400
Nº de vagas de Ampla Concorrência 03
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais
 Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Fundamental
Vencimento R\$ 1.676,16
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 600
Nº de vagas de Ampla Concorrência 25
Nº de vagas para portadores de deficiência 02
Nº de vagas para Afrodescendentes 03
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 30,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Cozinheiro
 Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Fundamental
Vencimento R\$ 2.346,62
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 400
Nº de vagas de Ampla Concorrência 13
Nº de vagas para portadores de deficiência 01
Nº de vagas para Afrodescendentes 01
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 30,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
2 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE
 2.1 – A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 432 de 25 de maio de 2017, vem por meio desta, apresentar justificativa para solicitação de realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nos termos que seguem.
 A solicitação de Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de Professor Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professores – 20 horas, Professores – 40 horas, Agentes de Apoio Escolar – 40 horas, Auxiliares de Serviços Gerais – 40 horas, Cozinheiros(a) e Secretário Escolar – 40 horas, conforme a necessidade da rede municipal de ensino.
 A necessidade de suprimento imediato de Professores (tanto de 20h quanto de 40h) se justifica considerando a proximidade de se utilizarem os contratos temporários de docentes ainda vigentes, sem a possibilidade de prorrogação, ao passo que há a necessidade de liberação de licenças-prêmio vencidas há mais de dez anos, sendo de 79 (setenta e nove) de professores efetivos de 20 horas semanais e 24 (vinte e quatro) de professores efetivos de 40 horas semanais.
 Há que se destacar que todos os candidatos para o cargo de Professor 20 horas classificados pelo último certame de Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 159/2023 já foram convocados.
 Destaca-se ainda que para viabilizar a continuidade do atendimento das instituições de ensino, a Administração Pública Municipal propõe a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) com o objetivo de suprir a necessidade temporária de contratação de professores auxiliares em sala de aula, bem como substituir professores efetivos afastados em virtude de licenças-prêmio e outras ausências legais.
 1. Fundamentação Legal
 A medida está amparada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Também segue os preceitos da legislação municipal vigente sobre contratações temporárias.
 2. Situação de Fato Justificador
 Embora haja concurso público em vigor, as contratações pretendidas não violam a prioridades dos aprovados, uma vez que:
 As funções de professor auxiliar têm caráter de apoio pedagógico, de natureza transitória e vinculadas diretamente a programas e políticas específicas, não se confundindo com os cargos efetivos previstos no concurso;
 As vagas visam substituição temporária de professores efetivos afastados por licença prêmio, licenças médicas ou outros afastamentos legais, situações que exigem cobertura imediata para garantir a continuidade do serviço educacional;
 O concurso vigente não dispõe de cadastro específico ou candidatos suficientes para atendimento imediato nessas situações, principalmente quando envolvem substituições com prazo incerto e em regiões de difícil provimento.
 3. Interesse Público e Continuidade do Ensino
 A medida visa assegurar o regular funcionamento da rede de ensino, evitando a descontinuidade de atividades pedagógicas e garantindo o direito constitucional dos alunos à educação de qualidade e com acompanhamento docente adequado.
 4. Temporariedade e Limitações
 As contratações ocorrerão:
 Por tempo determinado, com prazo previamente estabelecido;
 Com funções específicas e delimitadas, restritas à substituição temporária e apoio pedagógico;
 Sem prejuízo à convocação de candidatos do concurso público vigente, que continuará sendo respeitado conforme os prazos e a disponibilidade orçamentária.
 5. Conclusão
 Dessa forma, a realização do presente PSS está estritamente alinhada à legalidade, necessidade administrativa e interesse público, sendo medida excepcional, temporária e proporcional à demanda emergente da rede municipal de ensino.
 Ainda no tocante às demandas de suprimento imediato do quadro de pessoal, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, esta Secretária também reitera a necessidade urgente de contratação de Agentes de Apoio Escolar. Esses profissionais são fundamentais para garantir o bom andamento das rotinas escolares, oferecendo suporte às crianças em suas necessidades básicas, contribuindo para um ambiente seguro, organizado e favorável ao desenvolvimento integral dos estudantes.
 A atuação do Agente de Apoio Escolar abrange não apenas o cuidado e a atenção direta aos estudantes, mas também a colaboração com o trabalho pedagógico, auxiliando professores na preparação de materiais, organização de atividades e suporte às práticas educacionais cotidianas.
 Dessa forma, contribuem para que os docentes possam otimizar seu tempo e concentrar-se no planejamento e na condução das aulas, ao mesmo tempo em que fortalecem a qualidade do processo de ensino e aprendizagem. Ressalte-se que, para o desempenho dessa função, exige-se escolaridade mínima de ensino médio completo, garantindo formação básica adequada ao atendimento das múltiplas demandas escolares.
 As atribuições do Agente de Apoio Escolar compreendem o atendimento às necessidades básicas de alimentação, higiene, segurança, locomoção e acolhimento dos estudantes, garantindo um ambiente afetivo e adequado ao seu desenvolvimento. Também incluem a organização do apoio em atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer, inclusive extraclasses, bem como o acompanhamento de crianças com necessidades especiais que utilizam transporte escolar, quando designado pela Secretária Municipal de Educação. Além disso, esses profissionais colaboram diretamente com professores, equipe pedagógica e direção, desempenhando tarefas correlatas que assegurem o pleno funcionamento do processo educativo.
 Cabe destacar que a necessidade de contratação de Agentes de Apoio Escolar apresenta caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, sendo justificada pela urgência e imprevisibilidade da demanda, que varia conforme o número de matrículas, a abertura de novas turmas, o ingresso de estudantes por transferência ou mesmo por determinações judiciais que requerem providências imediatas por parte do Município. Tais situações não podem ser

previamente dimensionadas no planejamento anual de pessoal, tampouco justificam a criação imediata de cargos permanentes, dado o caráter instável e transitório dessas necessidades.
 Além disso, a natureza da função exercida pelo Agente de Apoio Escolar está diretamente vinculada à permanência das demandas de cada unidade de ensino. Ou seja, cessada a necessidade — seja por alteração no número de turmas, mudanças de matrícula ou reorganização da matrícula —, o suporte torna-se desnecessário, evidenciando o caráter transitório da função.
 Assim, a contratação temporária desses profissionais configura-se como a medida mais adequada, eficiente e juridicamente segura para garantir o bom funcionamento das escolas, assegurar os direitos dos estudantes e cumprir com as obrigações legais e judiciais impostas ao Município, sem gerar impacto permanente no quadro de servidores efetivos.
 Diante disso, solicita-se que os cargos de Agente de Apoio Escolar sejam viabilizados por meio de contratação por tempo determinado, amparada em legislação municipal específica, com vistas a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, até que seja possível avaliar de forma contínua e planejada a consolidação da política educacional no município.
 Ademais, torna-se imprescindível destacar a urgente necessidade de contratação de Cozinheiros(as), considerando o aumento expressivo no número de estudantes atendidos e a ampliação do atendimento em período integral, o que exige oferta de alimentação escolar em mais de um turno.
 A Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), estabelece diretrizes e critérios para a oferta de refeições equilibradas e adequadas em número e qualidade. Para que essas exigências sejam cumpridas com eficiência e segurança alimentar, é indispensável contar com número suficiente de profissionais capacitados e disponíveis para o preparo diário das refeições. Observa-se, atualmente, um quadro de defasagem de profissionais nas unidades escolares, o que tem gerado sobrecarga de trabalho às equipes existentes e dificuldades operacionais no fornecimento adequado da merenda escolar. Tal situação tende a se agravar com a progressiva ampliação da jornada escolar nas escolas de tempo integral e com o aumento de matrículas oriundas do Programa Fila Única.
 Há que se destacar que, por vezes, um Auxiliar de Serviços Gerais, contratado de modo geral, embora previsto na descrição de cargo, não tem o perfil para trabalhar no preparo de alimentos, o que leva à destinação da vaga. Assim, a contratação de Cozinheiros(as), é medida essencial para garantir o cumprimento das normas vigentes e assegurar a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes.
 Outrossim, é imprescindível destacar a urgente necessidade de contratação de Auxiliares de Serviços Gerais, tendo em vista a ampliação da carga horária de funcionamento das unidades escolares, bem como o aumento no número de estudantes atendidos. Essa expansão demanda maior atenção com a manutenção da higiene e da conservação dos ambientes, especialmente nos períodos de maior circulação de pessoas.
 A adequada limpeza dos espaços escolares é fator determinante para a promoção da saúde coletiva, prevenção de doenças e preservação do patrimônio público. De acordo com as normas de segurança sanitária e saúde no trabalho, é essencial que as Unidades Educacionais mantenham ambientes limpos e organizados, o que somente é possível com o apoio de número suficiente de profissionais que atuem de forma contínua e eficiente. Atualmente, observa-se significativa defasagem no quadro de Auxiliares de Serviços Gerais, o que tem acarretado sobrecarga de trabalho aos profissionais em exercício e comprometido a regularidade dos serviços de limpeza e conservação. Ressalta-se, ainda, que a manutenção de ambientes escolares adequados e seguros é condição indispensável para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. Assim, a contratação desses profissionais se mostra essencial para a garantia da qualidade e da continuidade dos serviços prestados.
 Por fim, justifica-se a necessidade urgente de contratação de Secretário Escolar, visto que se trata de função essencial na rotina das instituições de ensino, sendo este servidor responsável pela organização, atualização e guarda dos registros escolares, emissão de documentos, atendimento à comunidade escolar, apoio à equipe gestora, e execução de procedimentos ligados ao controle de frequência, matrícula, histórico escolar e demais atividades burocráticas e administrativas.
 A presença de um profissional qualificado nessa função contribui diretamente para a qualidade da gestão escolar e para o cumprimento das normas educacionais e administrativas estabelecidas pelos sistemas de ensino. A ausência ou insuficiência de servidores nesta função compromete a regularidade dos registros escolares, a celeridade no atendimento às demandas das famílias e o suporte necessário à direção escolar.
 Além disso, cabe destacar que, diante de afastamentos legais (licenças médicas, maternidade, entre outros), vacâncias ou ausência de servidores efetivos, torna-se necessária a contratação de pessoal por meio de PSS, a fim de evitar prejuízos às atividades escolares e garantir a continuidade dos serviços.
 Sendo assim, considerando a urgência da demanda, solicitamos a devida autorização para realização de Processo Seletivo Simplificado, com a exigência de ensino médio completo e curso básico de informática como requisitos mínimos para o exercício do cargo de Secretário Escolar, escolaridade que se mostra compatível com as atribuições previstas.
 A necessidade de suprimento imediato de Professores de Educação Física – 20 horas se justifica considerando a proximidade de se utilizarem os contratos temporários de docentes ainda vigentes 1, sem a possibilidade de prorrogação.
 Há que se destacar que todos os candidatos para o cargo de Professor de Educação Física, classificados pelo último certame de Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 159/2023 já foram convocados.
 No que se refere ao cargo de Professor de Língua Inglesa – 20 horas, a solicitação decorre da implantação de conteúdos curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em atendimento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece o ensino do idioma como parte integrante da formação dos estudantes, mesmo nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
 A rede municipal, entretanto, não dispõe de professores efetivos suficientes com habilitação específica em Língua Inglesa, o que inviabiliza o início da oferta do componente curricular. O quadro atual é composto, majoritariamente, por docentes com formação em Pedagogia, cuja habilitação não contempla a docência do referido componente. Assim, a realização de PSS torna-se medida indispensável para viabilizar a implantação da disciplina, garantindo que as aulas sejam ministradas por profissionais devidamente habilitados.
 Os profissionais a serem contratados deverão possuir formação em Letras com habilitação em Língua Inglesa, ou formação equivalente reconhecida pelo Ministério da Educação, assegurando a qualidade e a adequação pedagógica da oferta.
 Destaca-se ainda que, para viabilizar a continuidade do atendimento das instituições de ensino e o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, a Administração Pública Municipal propõe a realização do PSS também com o objetivo de suprir a necessidade temporária de contratação de professores substitutos, para cobertura de afastamentos legais de docentes efetivos (licenças-prêmio, licenças médicas, entre outros).
 Dessa forma, a realização do presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) encontra-se devidamente amparada na legislação, fundamentada em necessidade administrativa comprovada e justificada pelo interesse público, configurando medida excepcional, temporária e proporcional às demandas emergentes da rede municipal de ensino.
 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS
 3.1 – ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A CARGO DA LICITANTE (EMPRESA CONTRATADA)
 3.1.1 – Elaborar os instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
 3.1.2 – Identificar junto à Prefeitura do Município de UMUARAMA – PR, o perfil e as atividades típicas do cargo/emprego, incluindo suas descrições.
 3.1.3 – Auxiliar o Município na elaboração da minuta do edital, bem como da legislação necessária para realização do Processo Seletivo Simplificado.
 3.1.4 – Definir, para elaboração do Edital:
 a) Requisitos para efetuar as inscrições.
 b) Procedimentos para as inscrições.
 c) Provas e suas estruturas: cargos/empregos, nível, tipo de prova (Títulos, objetivas e práticas), conteúdo, número de questões, valor em pontos e orientações para cada tipo de prova.
 d) Avaliação profissional para os cargos indicados, com suas respectivas orientações.
 e) Anexar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal a autodeclaração para garantir a correta inclusão de candidatos em cotas raciais.
 f) Procedimentos para impetrar recursos.
 g) Resultado final e classificação e os devidos critérios de desempate.
 h) Quadro de vagas por cargo/emprego especialidade/área de atuação, salários, taxa de inscrição, requisitos (nível de escolaridade e registros em órgãos competentes) e vagas para deficientes.
 i) Cronograma.
 j) Datas, horários e locais para inscrição.
 3.1.5 – Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão Colegiado da Prefeitura.
 3.1.6 – Divulgar o Processo Seletivo Simplificado, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.1.7 – Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos.
 3.1.8 – Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada por meio eletrônico.
 3.1.9 – Disponibilizar programa para recebimento das inscrições via internet.
 3.1.10 – Fornecer equipe para o desenvolvimento das atividades de fiscalização da aplicação das provas.
 3.1.11 – Emitir cartões de confirmação, contendo a data, horário e locais de prova.
 3.1.12 – Realizar a elaboração e reprodução gráfica de fichas de inscrições e demais materiais necessários.
 3.1.13 – Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos.
 3.1.14 – Editar as provas.
 3.1.15 – Imprimir e grampear as provas.
 3.1.16 – Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas.
 3.1.17 – Encasar (em malotes) os envelopes.
 3.1.18 – Manter as provas sob sigilo absoluto.
 3.1.19 – Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com cadeados.
 3.1.20 – Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservados.
 3.1.21 – Aplicar as provas.
 3.1.22 – Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados e realizar a avaliação de Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração para garantir a correta inclusão de candidatos em cotas raciais.
 3.1.23 – Avaliar prova de títulos, se houver.
 3.1.24 – Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova.
 3.1.25 – Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais.
 3.1.26 – Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura.
 3.1.27 – Fornecer os documentos exigidos pelas Instruções Normativas nº 118/2016 e nº 142/2018 Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em arquivo csv.
 3.1.28 – Definir, organizar e providenciar o local de realização da prova escrita objetiva.
 3.1.29 – Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas no site oficial do Processo Seletivo Simplificado.
 3.1.30 – Receber e examinar os recursos dos candidatos.
 3.1.31 – Levantar e analisar os resultados.
 3.1.32 – Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsídios a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado.
 3.1.33 – Apoiar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais.
 3.1.34 – Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.
 3.1.35 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes às legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista previdenciária.
 3.1.36 – Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.
 3.1.37 – Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado Cronograma,

que deverão ser justificadas e autorizada pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público.
 3.1.38 – Realizar o levantamento de recursos humanos e materiais (em quantitativo).
 3.1.39 – Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado de acordo com os critérios do edital para cada cargo/emprego e/ou especialidade.
 3.1.40 – Elaborar lista final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado com o nome, cargo/emprego e/ou especialidade, número de inscrição e notas gerais em meio impresso encadernadas e enviar à Contratante.
 3.1.41 – Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante.
 3.1.42 – Elaborar lista geral do Processo Seletivo Simplificado por ordem de classificação em cada cargo/emprego e/ou especialidade, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Processo Seletivo Simplificado (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante.
 3.1.43 – Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital.
 3.1.44 – Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação.
 3.1.45 – Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado listado por classificação.
 3.1.46 – Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova.
 3.1.47 – Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas.
 3.1.48 – Elaborar manual de orientação para todo o pessoal envolvido.
 3.1.49 – Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais.
 3.1.50 – Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização.
 3.1.51 – Cumprir todas as macro etapas da presente contratação, as quais estão agrupadas todas as fases/ações elencadas nos subitens anteriores, definidas conforme Cronograma de Atividades que integra o presente Termo de Referência, assim definidas:
 a) Elaboração de instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado.
 b) Publicação do Edital.
 c) Abertura do período de inscrições, com o respectivo recebimento.
 d) Elaboração da prova escrita.
 e) Aplicação da prova escrita.
 f) Correção da prova escrita.
 g) Recebimento e Análise dos recursos.
 h) Apresentação da lista final de candidatos aprovados.
 3.1.52 – Sem prejuízo das demais exigências editalícias a serem definidas no instrumento convocatório, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a licitante deverá apresentar na data da licitação, os seguintes documentos comprobatórios para qualificação:
 a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA) em nome da empresa e do responsável técnico.
 b) Atestados que comprovem a realização de Processo Seletivo Simplificado, compatível com o objeto desta Licitação, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA).
 c) Declaração de possuir profissionais, para compor a Banca Examinadora da Licitante, com nível superior, todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações.
 d) Declaração de possuir parque gráfico próprio responsável pela impressão e envolvimento das provas, com vistas a garantir o sigilo das provas, não sendo admitida terceirização do referido serviço.
 e) Comprovação de possuir equipe Acadêmica capacitada com titulação em nível superior, por meio de cópias de diplomas e declaração, com experiência na construção das questões de avaliação e testes, em conhecimentos: Língua Portuguesa, Matemática, Legislação e Conhecimentos Específicos do Cargo.
 f) Declaração de possuir corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento a contratante, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos.
 g) Declaração de possuir link com banda mínima de 100 (cem) megabytes para tráfego dos dados dos Processos Seletivos Simplificados, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo.
 h) Declaração de possuir sistemas de armazenamento de arquivos, sistemas de backup e redundância com capacidade de atendimento a 40.000 (quarenta mil) usuários.
 i) Disponibilizar no site o processo seletivo simplificado em questão enquanto estiver vigente.
 j) Atestado que comprove a qualificação técnica da Instituição.
 k) Fica proibida a subcontratação, nos casos de contratação direta.
 3.2 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A CARGO DO MUNICÍPIO
 3.2.1 – Nomear a comissão de seleção de comissão competente, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura, para atuar junto à empresa contratada.
 3.2.2 – Facilitar os contatos da empresa vencedora da licitação com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame.
 3.2.3 – Fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança.
 3.2.4 – Publicar, na imprensa oficial, os atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.
 3.2.5 – Divulgar os atos do Processo Seletivo Simplificado, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura, jornais de circulação no Município e pelo meio de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.6 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
 3.2.8 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de receptionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
 3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial em geral, para atender as unidades educacionais do Município de Umuarama, conforme segue:

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 03.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 04.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 05.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 06.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 07.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 08.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 09.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 10.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 11.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 12.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 13.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 14.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 15.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 16.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 17.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 18.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 19.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 20.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 21.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 22.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 23.

Table with 4 columns: Item, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 24.

Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026.
Valor: R\$ 1.256.134,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e três centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/0615 e no Pregão Eletrônico nº 070/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.210/2025, em 24 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de outubro de 2025, edição nº. 13.429, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2025
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DOS RIOS XAMBÊRE E PIQUIRI - CIBAX
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para execução de adequação das Estradas Vicinais Drongo e Nakata, no Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama-PR, através da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, conforme descrição abaixo:

Table with 5 columns: Item, Especificação, Serviço, Unidade Medida, Qtde, Valor Total. Includes item 01 and total value for LOTE 01.

Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R\$ 587.000,01 (quinhentos e sessenta e sete mil e um centavo).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/08/94; no Processo de Dispensa de Licitação nº 070/2025, ratificado/autorizado em 16 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de outubro de 2025, edição nº. 13.443, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 75, inciso XI, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MAESTRO ATACADISTA LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros perecíveis, não perecíveis e hortifrut para atender a demanda do Restaurante Popular no fornecimento de refeições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA, QTDE, VALOR UNIT. (R\$), MARCA, VALOR TOTAL (R\$). Includes item 15 and total value for LOTE 01.

Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026.
Valor: R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/702 e no Pregão Eletrônico nº 055/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.283/2025, em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de setembro de 2025, edição nº. 13.436, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 001/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de uniformes (camiseta, calça e boné), para os servidores lotados junto às diversas secretarias pertencentes ao Município de Umuarama, conforme segue:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Unit. (R\$), Marca/Modelo, Valor Total (R\$). Includes items 01, 02, and 03, and total value for LOTE 01.

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.
Valor: R\$ 13.999,70 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/435 e no Pregão Eletrônico nº 049/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.206/2025, em 24 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de outubro de 2025, edição nº. 13.429, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 002/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ESSENCIAL CAMISARIA LTDA
Objeto: Aquisição de uniformes (camiseta, calça e boné), para os servidores lotados junto às diversas secretarias pertencentes ao Município de Umuarama, conforme segue:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Unit. (R\$), Marca/Modelo, Valor Total (R\$). Includes items 01, 02, 03, and 04, and total value for LOTE 02.

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.
Valor: R\$ 13.999,70 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/435 e no Pregão Eletrônico nº 049/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.206/2025, em 24 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de outubro de 2025, edição nº. 13.429, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Assistência Social e 140 unidades para Secretaria de Saúde (auxiliar de serviços gerais, servente geral)

Table with 6 columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Unit. (R\$), Marca/Modelo, Valor Total (R\$). Includes item 01 and total value for LOTE 04.

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.
Valor: R\$ 77.545,00 (setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/435 e no Pregão Eletrônico nº 049/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.206/2025, em 24 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de outubro de 2025, edição nº. 13.429, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Unit. (R\$), Marca/Modelo, Valor Total (R\$). Includes items 01 and 02, and total value for LOTE 04.

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.
Valor: R\$ 77.545,00 (setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/435 e no Pregão Eletrônico nº 049/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.206/2025, em 24 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de outubro de 2025, edição nº. 13.429, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 28 de outubro de 2025
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitação e Contratos
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº. 115/2025, em face do fornecedor ANDDAP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, inscrito no CNPJ sob nº 30.701.604/0001-26, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda de bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº. 117/2025, em face do fornecedor AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTAS PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.254.798/0001-00, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda de bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº. 119/2025, em face do fornecedor CENAP - CENTRAL NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, inscrito no CNPJ sob nº 23.490.345/0001-76, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº. 119/2025, em face do fornecedor CENAP - CENTRAL NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, inscrito no CNPJ sob nº 23.490.345/0001-76, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº. 122/2025, em face do fornecedor CAAP - CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, inscrito no CNPJ sob nº 04.721.637/0001-28, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº. 123/2025, em face do fornecedor ANDDAP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, inscrito no CNPJ sob nº 30.701.604/0001-26, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº. 124/2025, em face do fornecedor AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTAS PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.254.798/0001-00, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº. 125/2025, em face do fornecedor AAFP - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL, inscrito no CNPJ sob nº 06.062.946/0001-69, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº. 126/2025, em face do fornecedor ANDDAP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, inscrito no CNPJ sob nº 30.701.604/0001-26, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 128/2025, em face do fornecedor CENAP - CENTRAL NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, inscrito no CNPJ sob n.º 23.490.345/0001-76, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n.º 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 131/2025, em face do fornecedor AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS DOS MUTUALISTAS PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS, inscrito no CNPJ sob n.º 08.254.798/0001-00, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n.º 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 136/2025, em face do fornecedor AABP - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL, inscrito no CNPJ sob n.º 06.062.946/0001-69, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n.º 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 140/2025, em face do fornecedor UNIBAP PREV- UNIÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ sob n.º 13.416.634/0001-71, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n.º 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 142/2025, em face do fornecedor ANDDAP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, inscrito no CNPJ sob n.º 30.701.604/0001-26, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n.º 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

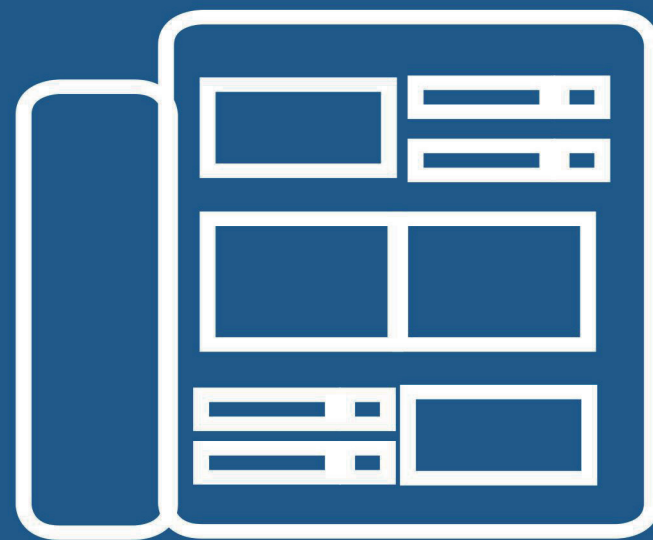
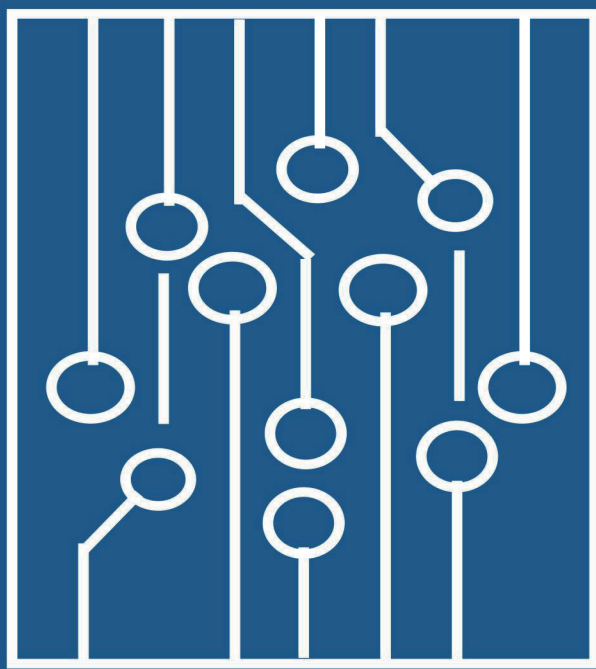
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 148/2025, em face do fornecedor CENAP - CENTRAL NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, inscrito no CNPJ sob n.º 23.490.345/0001-76, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n.º 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 22 de outubro de 2025
Aline Cunha Martioli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br